



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
3680

SUA COMUNICAÇÃO DE
28-09-2020

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 7824/2020
ENT.: 12652/2020
PROC. Nº: 868.00

DATA
06-11-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 63/XIV/2.^a de 28 de setembro de 2020

Relativamente à pergunta n.º 63, somos a informar da existência de enquadramento legal para a concessão de autorização de residência a menores, incluindo os menores nascidos em Portugal e muitos menores têm sido regularizados ao abrigo destes normativos legais. Apenas em sede de atendimento e aferindo a situação concreta do menor se poderá verificar do melhor enquadramento legal, observar-se-á o interesse na conservação da unidade familiar e, particularmente, a proteção do superior interesse do filho menor.

Por último, o SEF desenvolveu orientações de serviço para que, internamente, haja sejam assegurados procedimentos claros para a concessão de autorização de residência a menores, dentro do enquadramento da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na atual redação.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Figueiredo